



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 15.631

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 10.405, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui o Prêmio Projeto Inovador, no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Prêmio Projeto Inovador, que se constitui como uma iniciativa de reconhecimento e divulgação de práticas e experiências inovadoras da Administração Municipal que contribuam para a melhoria e eficiência da gestão pública. Art. 2º - O Prêmio Projeto Inovador tem por objetivo disseminar boas práticas de gestão, inspirando novos projetos de modernização, qualificação e a replicação das experiências exitosas, buscando a qualidade do serviço público, sempre tendo em vista a otimização, boa aplicação dos recursos e a melhoria no atendimento à população, além de valorizar os agentes públicos envolvidos nos projetos. Art. 3º - O prêmio de que trata esta Lei será conferido, anualmente, aos projetos que resultem em melhoria da gestão e/ou em maior eficiência na oferta dos serviços prestados pelo Poder Público Municipal. § 1º - Serão escolhidos 3 (três) projetos finalistas, premiados como primeiro, segundo e terceiro lugares. § 2º - No caso dos projetos apresentados em grupo, o valor do prêmio será considerado para cada integrante, individualmente. § 3º - Os prêmios poderão ser concedidos em dinheiro ou em bens. § 4º - O Prefeito Municipal deverá aprovar, anualmente, através de Decreto, o regulamento do prêmio do respectivo ano vigente, o qual deverá definir a premiação e/ou o seu respectivo valor. Art. 4º - Poderão participar do Prêmio Projeto Inovador os agentes públicos do Município de Fortaleza, da administração direta e da indireta, estatutários, celetistas, comissionados e estagiários. Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, com o fim de dar-lhe o fiel cumprimento. Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.406, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a reabertura do prazo de opção para novo enquadramento nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários aprovados nos anos de 2007 e 2008, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reaberto, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos a contar da publicação desta Lei, o prazo para que os servidores ativos que optaram pelo não enquadramento nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), implantados em 2007 e 2008, possam requerer novo enquadramento nos respectivos PCCS, junto à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), através da formalização de processo administrativo. Parágrafo Único - A implantação do enquadramento somente dar-se-á no mês subsequente ao da publicação da Portaria, expedida pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), concedendo o novo enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Salários correspondente. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 0209, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei Complementar nº 052/2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF), da Secretaria Municipal das Finanças, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 12º - ..... § 2º - O concurso público referido no caput deste artigo deverá ser realizado conforme edital, que definirá de forma clara e objetiva as características do concurso, identificação do cargo e suas atribuições sumárias, requisitos para investidura, bem como escolaridade e critérios classificatórios e eliminatórios, facultada a exigência de formação especializada, experiência e registro profissional." (NR) ..... "Art. 19º - A mudança de classe dar-se-á a cada 24 (vinte e quatro) meses mediante obtenção pelo servidor de certificação em cursos, congressos, seminários, afins e outras atividades especiais compatíveis com o cargo ou função ocupados, grupo ocupacional, classe e carga mínima exigida, nos termos constantes no Anexo IV desta Lei. .... § 8º - A primeira promoção por capacitação e desempenho ocorrerá em maio de 2011, na forma que dispuser o Regulamento." Art. 2º - Considerando o disposto no § 7º do art. 19 da Lei Complementar nº 052/2007, para fazer jus à promoção por capacitação de que trata o art. 18 da mesma norma, o servidor deverá se encontrar na última referência da classe a que pertença. Art. 3º - Ficam alterados o Anexo II - Tabela de Conversão da Estrutura de Cargos/Funções e o Anexo III - Redenominação dos Cargos e Funções, da Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro 2007, na forma dos Anexos I e II desta Lei. Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o art. 17 da

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2

 <p><b>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA</b> Prefeito de Fortaleza</p> <p><b>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA</b> Vice-Prefeito de Fortaleza</p>			
<b>SECRETARIADO</b>			
<p><b>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO</b> Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p><b>PRISCO RODRIGUES BEZERRA</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES</b> Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p><b>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE</b> Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p><b>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO</b> Secretário Municipal das Finanças</p> <p><b>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p><b>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO</b> Secretário Municipal da Educação</p> <p><b>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD</b> Secretária Municipal da Saúde</p>	<p><b>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p><b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p><b>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ</b> Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p><b>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA</b> Secretário Municipal do Turismo</p> <p><b>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA</b> Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p><b>KARLO MEIRELES KARDOZO</b> Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p><b>FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS</b> Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p><b>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO</b> Secretário Municipal da Cultura</p> <p><b>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO</b> Secretário da Regional I</p> <p><b>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO</b> Secretário da Regional II</p> <p><b>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO</b> Secretária da Regional III</p> <p><b>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO</b> Secretário da Regional IV</p> <p><b>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA</b> Secretário da Regional V</p> <p><b>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA</b> Secretário da Regional VI</p> <p><b>RICARDO PEREIRA SALES</b> Secretário da Regional do Centro</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 100px; margin: 0 auto;"> <p><b>SEGOV</b></p> </div> <p><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 2007. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de

outubro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO I, a que se refere a Lei Complementar nº 0209/2015

“ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 - TABELA DE CONVERSÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS/FUNÇÕES”

ESTRUTURA ATUAL				NOVA ESTRUTURA		
GRUPO	CATEGORIA	CARREIRA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO
Ocupacional	Funcional					
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO -TAF	ADMINISTRAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO TESOUREO MUNICIPAL	AUDITORIA FISCAL	AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E AUDITORIA FISCAL – TAAF	AUDITORIA FISCAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA	AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL
		PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO	TÉCNICO FAZENDÁRIO	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E AUDITORIA FISCAL – TAAF	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, JURÍDICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGENHARIA, GEOGRAFIA E BIBLIOTECONOMIA	ANALISTA DO TESOUREO MUNICIPAL
			AGENTE ESPECIAL FAZENDÁRIO			
			TÉCNICO EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO			
	ANALISTA DE O & M					
	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA RECEITA MUNICIPAL	TRIBUTAÇÃO AUXILIAR	TÉCNICO AUXILIAR EM ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E AUDITORIA FISCAL – TAAF	ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR DO TESOUREO MUNICIPAL	ASSISTENTE TÉCNICO DO TESOUREO MUNICIPAL
			TÉCNICO EM ATIVIDADES FAZENDÁRIAS			
			TÉCNICO EM LEVANTAMENTOS CADASTRAIS			
			OPERADOR DE COMPUTADOR			
			PROGRAMADOR DE COMPUTADOR			
DIGITADOR						
UXILIAR DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E AUDITORIA FISCAL – TAAF	ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR DO TESOUREO MUNICIPAL	AUXILIAR DO TESOUREO MUNICIPAL		

ANEXO II, a que se refere a Lei Complementar nº 0209/2015

“ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 - REDENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES”

SITUAÇÃO ATUAL DOS CARGOS/FUNÇÕES	SITUAÇÃO NOVA CARGO/FUNÇÃO
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL
TÉCNICO FAZENDÁRIO	ANALISTA DO TESOUREO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3

- AGENTE ESPECIAL FAZENDÁRIO - TÉCNICO DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALISTA DE O & M - ANALISTA DE SISTEMA	
- TÉCNICO AUXILIAR EM ATIVIDADES FAZENDÁRIAS - TÉCNICO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS - TÉCNICO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL - OPERADOR DE COMPUTADOR - PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - DIGITADOR	ASSISTENTE TÉCNICO DO TESOUREO MUNICIPAL
- AUXILIAR DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS - MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	AUXILIAR DO TESOUREO MUNICIPAL

\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 13.674, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 58.207.674,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, I, a e b, da Lei nº 10.312 de 29 de dezembro de 2014 e CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 58.207.674,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

### ANEXO I

Codigo	Especificação	EsElement Fonte	R\$ 1,00 Valor
11.000	GABINETE DO PREFEITO		1.577.000
11.101	GABINETE DO PREFEITO		1.445.000
04.122.0001.2361.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS.		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F 3.1.90.11 0100		1.445.000
11.205	FUNDAÇÃO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DE FORTALEZA		70.000
19.122.0001.2326.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS		
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL F 3.1.90.96 0100		70.000
11.901	FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FORTALEZA	REQUISITADO	62.000
14.422.0001.1587.0001	FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA POLITICA DE JUVENTUDE		
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA F 3.3.90.36 2148		60.000
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS F 3.3.90.47 0148		1.000
12.362.0064.1757.0001	PROMOCAO DO ENSINO COMPLEMENTAR COM FOCO NO ENEM - ACADEMIA ENEM		
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F 3.3.90.39 0148		1.000
	JURIDICA		
17.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA CIDADA		643.000
17.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA CIDADA		200.000
06.182.0034.1110.0001	PROGRAMA DE LOCACAO SOCIAL		
	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS F 3.3.90.48 0100		200.000
17.102	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA		443.000
06.181.0061.1810.0001	ESTRUTURACAO DOS GRUPAMENTOS ESPECIALIZADOS DA GMF		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 0100		443.000
18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO		3.242.000
18.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO		3.050.000
04.122.0001.2576.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100		496.000
04.126.0106.1404.0001	IMPLANTACAO DO DATACENTER CORPORATIVO		
	SERVICOS DE CONSULTORIA F 4.4.90.35 3146		164.000
04.122.0153.1072.0001	IMPLANTACAO DO ARQUIVO CENTRAL DA PMF		
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F 4.4.90.39 0100		240.000
	JURIDICA		
04.122.0153.2555.0002	GESTAO DA FROTA DE VEICULOS DA PMF		
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F 3.3.90.39 0100		2.150.000
	JURIDICA		
18.201	INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		192.000
04.122.0001.2961.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO F 3.3.90.33 0280		5.000
04.122.0145.2606.0001	REALIZAR CONCURSOS E SELECOES		
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS F 3.3.90.47 0280		29.000